



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

CEP 38658-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 004 /97

AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA MG, NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO NOROESTE DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Natalândia, por seus representantes na Câmara Municipal, DECRETOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Natalândia MG autorizado a filiar-se à Associação dos Municípios da Micro-Região do Noroeste de Minas, passando a ter os direitos e deveres contidos no Estatuto da Associação.

Art. 2º- O Município como participante da Associação dos Municípios da Micro-Região do Noroeste de Minas, contribuirá para a Associação com parcelas mensais correspondentes a 1% (Um por cento) dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentária.

Art. 4º- A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natalândia MG, 13 de Janeiro de 1997

ORISVALDO SPIRANDELI

(Prefeito Municipal)

☐ APROVADO em 1ª Discussão p/ 8 x 0 votos
☐ REJEITADO
☐ APROVADO em 2ª Discussão p/ x votos
☐ REJEITADO
☐ APROVADO em 3ª Discussão p/ x votos
☐ REJEITADO
Sala das Sessões, em 14 / 01 / 1997

Rubrica do Presidente